

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1010/78

INTERESSADO: COLÉGIO " SÃO JOSÉ " - SANTO ANDRÉ

ASSUNTO : Reajuste especial para o 1º semestre de 1984

RELATOR NA CENE : CHAFIC JÁBALI

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY

INDICAÇÃO CEE-CENE 145 /84 CENE - APROVADA EM 30/07/84

1 - RELATÓRIO E APRECIACÃO

O Colégio "São José"/Santo André - solicita desta CENE/CEE pedido de reajuste especial, para o 1º semestre de 1984, para os cursos: Pré-Escolar e 1º Grau, da 1ª à 4ª série, da ordem de 35%, além do índice livre, e para o Curso de 1º Grau, da 5ª à 8ª série - 34%, além do índice livre, anexando a documentação exigida assinada pelo Diretor responsável e por contabilista habilitado.

2 - Apreciação:

Analisando a documentação apresentada, constatamos "déficit" crescente entre a receita e despesa - nos anos de 1982, 1983, sendo que em 1984 a previsão orçamentária apresenta grande diferença entre receita e despesa, fato que pode comprometer a existência do estabelecimento, prejudicando sua qualidade de ensino. O referido "déficit" precisa ser superado para que a escola tenha sua situação financeira equilibrada.

3 - Conclusão:

Diante do exposto, opinamos no sentido de que seja autorizado um reajuste especial de até 93,00% - (já incluso o índice livre) a ser aplicado sobre os valores da 2ª semestralidade de 1983 para os Cursos de Pré-Escola e 1º Grau, da 1ª à 4ª série, e um reajuste especial de até 79,45% (já incluso o índice livre) a ser aplicado sobre o valor da 2ª semestralidade de 1983 para o curso de 1º Grau, da 5ª à 8ª série, em ambos os casos para se obter os valores da 1ª semestralidade de 1984.

São Paulo, 12 de junho de 1984

Chafic Jáballi  
Relator

1º SEMESTRE DE 1984:

Cursos Pré e 1º Grau 1ª/4ª série.... Cr\$ 68.395,00  
Curso de 1º Grau - 5ª/8ª série..... Cr\$ 117.003,00  
=====

PROC. CEE Nº 1010/80

IND.CEE/CENE nº 145/84

fl.2

CEE

SEÇÃO DE REVISÃO

- DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovada, por unanimidade, na Reunião de 28 de junho de 1984. Presentes os srs. membros: Chafic Jáballi - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com.do Est. de São Paulo; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs; Karin L. Portela Cerveira Rep. da SUNAB e sua Suplente Dirce Maria T. Machado.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1984.

a) CONS. ABIB SALIM CURY - PRES. DA CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de julho de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE

